



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOS
CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO DE PAGAMENTO [2014 OB 01300008]

FORNECEDOR

Nome: T & R CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL

Endereço: R D CAMINHO 12

Compl:

CNPJ/CPF: 11505548000100

Cidade: Sao Goncalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
8.500,00	8.500,00	0,00

LICITAÇÃO: IN001/2014 / 2014 - INEXIGIVEL

CONTRATO: 002/2014 / 2014 - FORNECIMENTO_DE_SERVICOS

EMPENHO [2014 NE 01030007] de 03/01/2014 Tipo: GLOBAL

LIQUIDAÇÃO [2014 LQ 01300008] de 30/01/2014

HISTÓRICO

REF. AO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL N. 0004.

CONTA BANCÁRIA

Banco: 104 - CAIXAECONOMICA FEDERAL SA

Conta: 1104001 - 5-4 - Caixa Economica

Cheque/OB: 4968

Locineia Pereira de Jesus
Controller Interno

///OITO MIL, QUINHENTOS REAIS///

8.500,00

PAGUE-SE

PAGO

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

Data: 30/01/2014

Data: 30/01/2014

GILSON FERREIRA CAZUMBA - Presidente

NILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR - 1º Secretario/Tesoureiro

[2929305:v14.01.25] Sistema de Informação do MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

Pag: 1 / 1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CÂMARA MUNICIPAL



NOTA DE LIQUIDAÇÃO [2014 LQ 01300008]

FORNECEDOR

Nome: T & R CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL

Endereço: R D CAMINHO 12

Compl:

CNPJ/CPF: 11505548000100

Cidade: São Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
102.000,00	8.500,00	93.500,00

LICITAÇÃO: IN001/2014 / 2014 - INEXIGÍVEL

CONTRATO: 002/2014 / 2014 - FORNECIMENTO_DE_SERVICOS

EMPENHO LIQUIDADO [2014 NE 01030007] de 03/01/2014 Tipo: GLOBAL

HISTÓRICO EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, NO ASSESSORAMENTO DO RH, SIGA, NO CONTROLE INTERNO, NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS CONTÁBIL E DE RH NO DECORRER DO EXERCÍCIO.

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL N 0004.

RETENÇÕES

Código	Especificação	Valor
Total Retenção:		0,00

///OITO MIL, QUINHENTOS REAIS///

Líquido: 8.500,00

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 30/01/2014

Data: 30/01/2014

Jacine Cerqueira Rocha Ferreira
Diretora

JOCINEIA PEREIRA DE JESUS - controladora



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOS
CÂMARA MUNICIPAL



NOTA DE EMPENHO [2014 NE 01030007]

FORNECEDOR

Nome: T & R CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL

Endereço: R D CAMINHO 12

Compl:

CNPJ/CPF: 11505548000100

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: São Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: GLOBAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SubElemento: 01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
150.000,00	102.000,00	48.000,00

LICITAÇÃO: IN001/2014 / 2014 - INEXIGIVEL

CONTRATO: 002/2014 / 2014 - FORNECIMENTO_DE_SERVICOS

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA NA AREA CONTABIL, NO ASSESSORAMENTO DO RH, BIGA NO CONTROLE INTERNO, NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS CONTABIL E DE RH NO DECORRER DO EXERCICIO.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA	UNID	12,0000	8.500,0000	102.000,00

cinéia Pereira de Jesus
Controller Interno

///CENTO E DOIS MIL REAIS///

102.000,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 03/01/2014

Data: 03/01/2014

GILSON FERREIRA CAZUMBA - Presidente

Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

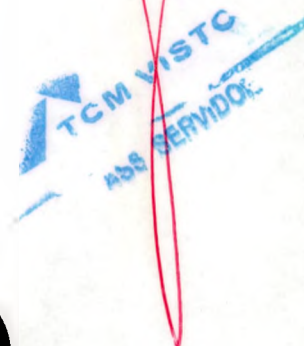
Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO



Nº002/2014

INEXIGIBILIDADE - IN001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de assessoria e consultoria na área contábil, no assessoramento do RH, SIGA, no controle interno, nas licitações e contratos e disponibilização dos sistemas contábil e de recursos humanos.

Luciana Pereira de Jesus
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-68

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**SOLICITAÇÃO DE DESPESA 002/2014**

Exmº. Senhor Presidente:

Vimos com o presente, solicitar a V. Exa., autorização para instauração de processo administrativo, com base na Lei nº 8.666/93, visando a contratação do objeto abaixo discriminado, com valor estimado em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para suprir as necessidades desta Casa Legislativa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Serviço de assessoria e consultoria na área contábil, no assessoramento do RH, SIGA, no controle Interno e nas Licitações e Contratos e disponibilização dos sistemas Contábil e de RH.	Serviço	12

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A despesa justifica-se com o fato de que os serviços oferecidos pela empresa são considerados de notória especialização técnica, para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal.

São Gonçalo dos Campos, 02 de janeiro de 2014.

Jacione C. R. Ferreira
Jacione Cerqueira Rocha Ferreira
Diretora Administrativa

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
1.01- Câmara Municipal	2040-Manutenção da Câmara Municipal	33.90.35.00 Serviços de Consultoria	00
Informo a existência de Dotação Orçamentária, conforme discriminação acima.	Informo a existência de Programação Financeira.	Defiro a solicitação. Encaminhe-se ao setor responsável pela realização do processo administrativo.	
EM 02 / 01 / 14  Ana Cláudia Dias da Costa Auxiliar de Contabilidade	EM 02 / 01 / 14  Nilson Ferreira da S. Junior Tesoureiro/1º Secretário	EM 02 / 01 / 2014  Gilson Ferreira Cazumbá Presidente	



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002 /2014 COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

Sr. Erebaldos Oscar do Nascimento Filho
Comissão Permanente de Licitações



Senhor Presidente,

Considerando expediente exarado pelo Processo Administrativo nº 002/2014, como também, pesquisa junto ao Orçamento Legislativo do corrente exercício, constatando que existe disponibilidade de Dotações Orçamentárias para a contabilização das referidas despesas conforme **solicitação de despesa n.º 002/2014**, apensada, datada de 02 de Janeiro de 2014.

O referido processo tem por escopo a Contratação de empresa de assessoria e consultoria nas áreas contábeis, no SIGA, no controle interno, nas licitações e contratos e disponibilização dos sistemas contábil e de recursos humanos a fim de que, após a sua análise, proceda a abertura do competente Processo Licitatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Os pagamentos ficarão jungidos após a utilização dos serviços prestados mensalmente, juntamente com nota fiscal, atestada pelo setor competente, nas condições com valores fixados no contrato.

O valor da referida despesa é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) anual.

Os critérios de aceitabilidade de habilitação serão o constante da Lei 8.666/93, conforme as exigências legais.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Processo à Exmº. Senhor Presidente, a fim de que, após a sua análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório.

São Gonçalo dos Campos., 02 de Janeiro de 2014.

Jacione C. R. Ferreira
Jacione Cerqueira Rocha Ferreira
Diretoria Administrativa



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001900

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaoqoncalo@bol.com.br



AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de 2014, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia foi encaminhada para este Presidente, o **Processo Administrativo nº 002/2014**, oriundo da **Diretoria Administrativa**, contendo o seguinte:

1. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
2. Seu valor estimado como referência de preço;
3. Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
4. Cronograma físico-financeiro de desembolso;
5. Justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
6. Solicitação do referido setor, ao setor de contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
7. Proposta comercial da proponente;
8. Autorização da Exmº. Senhor Presidente para a deflagração do processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria da comissão da CPL, autuando este processo interno para fins de procedimento licitatório cabível.

Assim para constar eu, **Erebaldo Oscar do Nascimento Filho** faço o presente registro e autuação.

São Gonçalo dos Campos – BA, 03 de Janeiro de 2014.


Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-68

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



DESPACHO CPL

INEXIGIBILIDADE Nº IN001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.002/2014



Mediante expediente oriundo da Diretoria Administrativa, foi solicitada desta CPL, a deflagração de certame tendo por objeto a contratação de empresa de assessoria e consultoria na área contábil, no assessoramento do RH, SIGA, no controle Interno, nas Licitações e Contratos e disponibilização dos sistemas Contábil e de Recursos Humanos. Assim, esta CPL opina, com base no art. 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, devido inviabilidade de competição, pela contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa apta para prestação dos serviços acima descritos, de acordo com o que estabelece a Lei Federal de Licitações.

Em atendimento ao § único do art. 38 da Lei 8.666/93, anexo, estamos remetendo os documentos em anexo para o devido exame e aprovação da Assessoria de Controle Interno.

São Gonçalo dos Campos - BA, 03 de janeiro de 2014.

Sr. Erebaldo Oscar do Nascimento Filho
Presidente da CPL

Maria Gorete Evangelista do Rosário
Membro

Domingos da Silva Santos
Membro



Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública Ltda.



Feira de Santana, 30 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Gilson Ferreira Cazumba
MD Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Assunto: Apresentar Proposta de Assessoria Contábil para 2014

Visando sempre garantir a excelência da qualidade dos serviços a **T & R - Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública LTDA** assume uma política de administração de vanguarda e de agregação de valores oferecendo aos seus clientes uma estrutura de atendimento personalizado que resulte numa gestão organizada e atenda à legislação e determinações técnicas formuladas pelos órgãos Técnicos tais como: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM- BA, Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Conselho Federal de Contabilidade -CFC.

A credibilidade advinda da **seriedade, eficiência e rapidez** nos serviços prestados, vem fazendo crescer a carteira de clientes. São Clientes de diferentes níveis de arrecadação, de orientação política e de regiões distintas, comprovando compromisso exclusivamente técnico, versatilidade e valorização de cada um deles.

A **T & R - Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública LTDA** tem como princípio atuar de forma preventiva, na garantia de uma perfeita prestação de contas públicas. É assim que a empresa tem conquistado, cada vez mais, a aprovação e satisfação dos clientes, e se firmado como posto avançado da Administração Municipal.

Através de um corpo técnico qualificado e experiente, inclusive com especializações em "Gestão pública", e de uma gestão operacional informatizada, a **T & R - Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública LTDA** oferece relação custo X benefício acessível e segura, promovendo assim uma assessoria em tempo integral **mesmo após o termino do contrato**, sobre o trabalho realizado, **sem cobrança de custos adicionais**.

Atenciosamente,


Teófilo Alves do Amaral
CRC 028118/0-2

Rua D Caminho 12 Casa 12 Conj. JOMAFA - Bairro Brasília
Feira de Santana-BA CEP: 44.089-066
Email: tr_contabilidadepublica@hotmail.com





À

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos
Sr. Gilson Ferreira Cazumba
Presidente

Assunto: PROPOR CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de nos dirigir a V. Excia. E apresentar nossa proposta de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

Como é do conhecimento geral, as recentes legislações traduziram em um significativo aumento de trabalho nos setores contábil e financeiro, exigindo das empresas de assessorias e consultoria que atuam na área pública, uma atuação constante, visando minimizar os problemas dos clientes, ou seja, dos Gestores Públicos Municipais.

Nossa proposta sempre é de somar para obtermos melhores resultados para vossa administração e, como entendemos que isto é possível, propomos a execução dos serviços nas formas e condições a seguir:

a) Do objetivo e Legislação

Executar os serviços de **CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL** da forma a seguir, sendo esta proposta e respectivo contrato regidos pela Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do contrato.

- a) Assessorar na elaboração da LOA para o exercício seguinte;
- b) Assessorar na elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal;
- c) Assessorar na contabilização dos Fatos Administrativos do Exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios óticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE, integrando ao movimento da Câmara;
- d) Assessorar nas respostas às Notificações Anual e Mensais expedidas pelo TCM - Tribunal de Contas dos Municípios e suas IRCEs - Inspetorias Regionais, naquilo que for correspondente aos aspectos contábeis;
- e) Assessorar na elaboração das peças contábeis do Balanço Anual;
- f) Assessorar na verificação do cumprimento dos índices constitucionais;
- g) Assessoramento técnico-contábil às questões da Contabilidade Pública;
- h) assessoramento na parte de RH, com informações de SEFIP, DIRF e RAIS;

Rua D Caminho 12 Casa 12 Conj. JOMAFÁ - Bairro Brasília
Feira de Santana-BA CEP: 44.089-066
Email: tr_contabilidadepublica@hotmail.com





- i) Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao Controle de Gestão Fiscal- LRFnet, de acordo Resolução do TCM - Tribunal de Contas dos Municípios nº 1065/05;
- j) Assessoramento em Licitações e Contratos;
- l) Assessoramento em Controle Interno e SIGA;
- m) Disponibilização dos sistemas Contábil e de RH, incluindo a manutenção dos mesmos;

b) Do regime de execução

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou de atendimento pessoal em horário comercial. Serão programadas as visitas semanais à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento as Leis e Normas que regem a Contabilidade Pública, no Estado da Bahia.

- a) Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA que acompanhe seus técnicos ou inspecione sem os mesmos, serviços, software, hardware, procedimentos e qualquer outro bem ou serviço, ligado a área da Contabilidade Pública, com vistas à melhoria da Gestão. A CONTRATADA poderá negar o convite se este estiver fora da sua área de competência, ou se o prazo entre o convite e a viagem não permitir uma programação de atendimento;
- b) A critério da CONTRATADA, mais alguns serviços poderão ser executados na sede da mesma, para atender a razões específicas de caráter técnico ou de urgência, à exemplo do fechamento do mês de dezembro e preparação das peças e pastas do Balanço e outros motivos identificados como relevantes para tal fato.

c) Do Preço e reajustamento

- a) O preço será de 102.000,00 (cento e dois mil reais) a ser pago em doze parcelas mensais;
- B) Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice de preço que venha a substituir, podendo, entretanto ser repactuado, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

d) Do Prazo

O prazo de execução contratual será de 12 (doze meses) podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE até no Máximo 05 (cinco) anos, considerando a sua tipologia como contrato de execução continuada; Esta proposta tem validade até 31 de janeiro de 2014, permitindo a inclusão na programação de atendimento para janeiro de 2014.

Rua D Caminho 12 Casa 12 Conj. JOMAFA – Bairro Brasília
Feira de Santana-BA CEP: 44.089-066
Email: tr_contabilidadepublica@hotmail.com





e) Outras Disposições

A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programa e materiais necessários à execução dos serviços, no prazo determinado pela CONTRATADA;

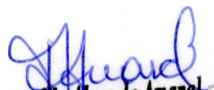
A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade;

f) Do Foro

Fica eleito o Foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir qualquer questão na execução desta Proposta e do futuro contrato e aditivos:

Feira de Santana, 30 de Dezembro de 2014.


Teofila Alves do Amaral
CRC-028118/0-2



CURRÍCULO

QUEM SOMOS – Conceito, organização, Equipe e Aparelhamento

A **T & R – Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública LTDA.** visando sempre garantir a excelência da qualidade dos serviços, assume uma política de administração de vanguarda e da agregação de valores, oferecendo uma estrutura de atendimento a seus clientes que resulte numa gestão contábil organizada, atenta às legislações e determinações técnicas decretadas pelos Órgãos Técnicos, tais como: TCM – BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, STN – Secretaria do Tesouro Nacional e CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Apesar de nova no mercado, a credibilidade advinda **da seriedade, eficiência e eficácia nos serviços prestados**, possuindo uma carteira de clientes de diferentes níveis de receita, de orientação política e de regiões distintas, comprova o compromisso técnico, versátil e a valorização de cada um dos nossos clientes.

A **T & R Contabilidade** tem como princípio a atuação preventiva, na garantia de uma perfeita prestação de contas. Conquistando cada vez mais a aprovação e a satisfação dos nossos clientes e se firmando no campo avançado da administração pública municipal.

Através de um corpo técnico qualificado e experiente, inclusive com especializações em "Gestão Pública" e "Auditoria Governamental", com uma gestão operacional informatizada, a **T & R Contabilidade** oferece uma relação de custo x benefícios acessível e segura, promovendo uma assessoria em tempo integral inclusive após o término do contrato, sobre o trabalho realizado, sem cobrança adicional.

EQUIPE TÉCNICA

O quadro societário é formado por profissionais qualificados, com larga experiência de Mercado.

Teófila Alves do Amaral – Contabilista, pós-graduada em Gestão Pública, pós-graduando em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, possui mais de 17 anos de experiência na área pública. É responsável pela assessoria técnica contábil, assessoria de Controle Interno, assessoria do SIGA, assessoria em licitações e Contratos, atendimento de prefeituras

Rua D Caminho 12 Casa 12 Conj. JOMAFÁ – Bairro Brasília
Feira de Santana-BA CEP: 44.089-066
Email: tr_contabilidadepublica@hotmail.com



e câmaras, assessoria técnico-contábil da T & R com defesas e acompanhamento junto a órgãos governamentais, principalmente TCM-BA.

Ruzivalter Elias do Amaral – Técnico Contábil, graduado em Ciências contábeis, possui mais de 4 anos de experiência na área pública. É responsável pelo atendimento de prefeituras e câmaras, acompanhamento em licitações e contratos.

EQUIPE DE APOIO

A **T & R Contabilidade** conta com colaboradores que são profissionais com experiência na área pública e com formação universitária ou em curso, com cursos (seminários, treinamentos etc.) de aperfeiçoamento na área.

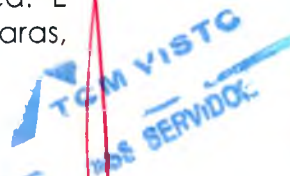
Rosane Lopes de Oliveira – Contabilista, pós-graduada, possui mais de 7 anos de experiência na área pública. É responsável pelo atendimento de prefeituras e câmaras, assessoria técnico-contábil da T & R Contabilidade com defesas e acompanhamento junto a órgãos governamentais, principalmente TCM.

Nadjane Cerqueira de Carvalho - Contabilista, pós-graduada em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, possui mais de 4 anos de experiência na área pública. É responsável pela assessoria técnica-contábil, assessoria em Controle Interno, atendimento de prefeituras e câmaras.

O QUE A EMPRESA OFERECE – Organização e Aparelhamento

- Implantação e elaboração de relatórios mensais, promoção de fechamento, tanto em termos de relatórios como de escrituração de Livros Contábeis, a partir dos lançamentos efetuados pelos setores de execução orçamentária da administração direta no sistema de programas funcionado nas instalações do Cliente;
- Assessoria e Acompanhamento em Contabilidade; tais como assessoramento na elaboração de PPA, LDO, LOA, na previsão de receita para o exercício seguinte; na Programação Financeira e Cronograma de Desembolso; Nos RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de RGF - Gestão Fiscal á contabilização de Fatos administrativos do exercício, a partir de boletins financeiros, ou meios magnéticos, disponibilizados pelo Cliente, totalmente integrado ao movimento do órgão e nas respostas às notificações

Rua D Caminho 12 Casa 12 Conj. JOMafa – Bairro Brasília
Feira de Santana-BA CEP: 44.089-066
Email: tr_contabilidadepublica@hotmail.com





mensais e anual expedida pelo TCM e suas Inspetorias Regionais; elaboração de balanço anual; verificação do cumprimento de índices constitucionais; verificação de aplicação de receitas vinculadas; no preenchimento e envio de informações de dados para SIGA/TCM- BA; no preenchimento das informações técnicas contábeis para órgãos governamentais; na elaboração de prestações de contas dos Fundos Municipais(Saúde e Educação) e Convênios; SISTN;

- Assessoramento de RH com elaboração de folha de pagamento, DIRF, RAIS, SEFIP etc;
- Emissão e encadernação dos Livros Contábeis exigidos por Lei;
- Assessoramento, implantação e implementação do Controle Interno;
- Assessoramento de licitação e contratos;
- Sistemas Recursos Humanos, Contábil, Financeiro e Patrimonial;
- Levantamento Patrimonial, controle, reavaliação e tombamento.

CLIENTES – Conseqüência do reconhecimento e do desempenho

No nosso quadro de clientes, no momento atual se encontram em vigência de gestão os seguintes:

Prefeitura Municipal de:

Água Fria; Pé de Serra, Rafael Jambeiro; Santanópolis

Câmaras Municipais e Autarquias de:

Irará, Pintadas, São Gonçalo dos Campos; Água Fria; Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Coração de Maria; Santanópolis; Consorcio Portal do Sertão de Feira de Santana.

Feira de Santana, 30 de dezembro de 2013.


Teófila Alves do Amaral
Sócia/Diretora



DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES
- CPF E RG DOS SÓCIOS
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DA UNIÃO – CND (FEDERAL)
- CERTIDÃO NEGATIVA CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – CND (INSS)
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – TST
- IDENTIFICAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL





Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.505.548/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2010
NOME EMPRESARIAL T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T & R CONTABILIDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R D, CAMINHO 12	NÚMERO 12	COMPLEMENTO CONJ JOMAFÁ	
CEP 44.089-066	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **02/01/2014** às **10:26:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP
CNPJ: 11.505.548/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:37:44 do dia 05/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2014.

Código de controle da certidão: **D648.03A6.3EF9.30C5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE
TERCEIROS**

Nº 001582013-04022548

Nome: T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
L

CNPJ: 11.505.548/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <
<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/11/2013.

Válida até 04/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11505548/0001-00
Razão Social: T E R CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULT
Endereço: RUA D CAMINHO 12 / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44089-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

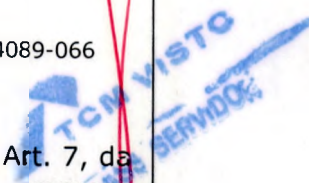
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2013 a 16/01/2014

Certificação Número: 2013121812000539975555

Informação obtida em 02/01/2014, às 09:52:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20140000820

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.505.548/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2014, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: E / 2013 / 133581



CONTRIBUINTE:	T E R CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
ENDEREÇO:	CAMINHO 12, 12, CONJUNTO JOMAFÁ - CONJ JOMAFÁ
CNPJ/CPF:	11.505.548/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	42.019-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	50.962-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	10/12/2013
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	08/02/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal (FPM) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e*
- 2. constam nos sistemas da FPM débitos inscritos em Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.*

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da FPM e da Procuradoria Geral do Município.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Código de verificação de autenticidade:

2a6da6f53e8b952c7e9c68e8a8eafcde

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.505.548/0001-00
Certidão nº: 38077198/2013
Expedição: 05/11/2013, às 13:42:00
Validade: 03/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.505.548/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Simple
Serviços

Simei
Serviços



Consulta Optantes

☒ Identificação do Contribuinte

CNPJ : 11.505.548/0001-00

Nome Empresarial : T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIAL:**



T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP.

CNPJ: 11.505.548/0001-00

NIRE: 29.203.408.416

TEOFILA ALVES DO AMARAL, brasileira, natural de Custódia (PE), solteira, nascida em 20/01/1972, contadora, portadora da Carteira de Identidade n.º 05.208.968-15 SSP/BA, CPF n.º 940.374.265-87, residente e domiciliada à Rua D, caminho 12, casa 12, Conjunto Jomafa, Bairro Brasília, CEP 44089-066, Feira de Santana (BA), **RUZIVALTER ELIAS DO AMARAL**, brasileiro, natural de Custódia (PE), solteiro, nascido em 26/04/1973, Técnico em Contabilidade, portador da Carteira de Identidade n.º 05.208.967-34 SSP/BA, CPF n.º 549.894.005-00, residente e domiciliado à Rua D, caminho 12, casa 12, Conjunto Jomafa, Bairro Brasília, CEP 44089-066, Feira de Santana (BA).

Únicos sócios quotistas da Empresa **T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP**, com sede social na Rua D, caminho 12, casa 12, Conjunto Jomafa, Bairro Brasília, CEP 44089-066, Feira de Santana (BA), conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.203.408.416, por despacho de 21/01/2010, inscrita no CNPJ sob nº 11.505.548/0001-00.

Resolvem os sócios, de comum e na forma de direito acordo alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade que era o ramo de contabilidade, consultoria e assessoria contábil em administração Pública, passa a ser o de contabilidade, e assessoria contábil em administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – A administração da sociedade cabe aos sócios **TEOFILA ALVES DO AMARAL** e **RUZIVALTER ELIAS DO AMARAL**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA – De comum acordo ambos os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Resolvem por fim, os sócios, mercê das alterações havidas nesta data, consolidar o contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:

T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP.

CNPJ: 11.505.548/0001-00

NIRE: 29.203.408.416

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade têm sede e foro à Rua D, caminho 12, casa 12, Conjunto Jomafa, Bairro Brasília, CEP 44089-066, Feira de Santana (BA)

Continua...



Handwritten signature and initials.

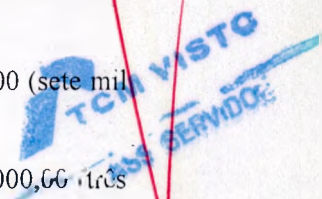
Continuação da primeira alteração e consolidação contratual da empresa T & R Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública Ltda – EPP.



CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da Sociedade é o ramo de contabilidade, e assessoria contábil em administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios da seguinte forma:

- a) **TEOFILA ALVES DO AMARAL** – 7.000 (sete mil) cotas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- b) **RUZIVALTER ELIAS DO AMARAL** – 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe aos sócios **TEOFILA ALVES DO AMARAL** e **RUZIVALTER ELIAS DO AMARAL**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - De comum acordo ambos os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – O seu contrato primitivo foi registrado em 21/01/2010, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, herdeiros designados legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Continua..



Handwritten signature of Ruzivalter Elias do Amaral.

Continuação da primeira alteração e consolidação contratual da empresa T & R Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública Ltda - EPP.



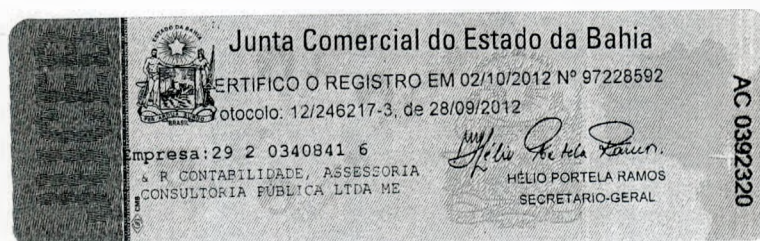
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim, devidamente contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana- BA, 11 de setembro de 2012.

Teofila Alves do Amaral
Teofila Alves do Amaral

Ruizivalter Elias do Amaral
Ruizivalter Elias do Amaral





SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA

A administração da sociedade cabe a sócia **TEOFILA ALVES DO AMARAL**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA

A sócia **TEOFILA ALVES DO AMARAL**, terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Fica o sócio **RUZIVALTER ELIAS DO AMARAL** apenas como quotista.

NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA

O início das atividades se dará na data de registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, herdeiros designados legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Continua...



DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da comarca de Feira de Santana/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUINTA

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim, devidamente contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Feira de Santana- BA, 19 de janeiro de 2010.

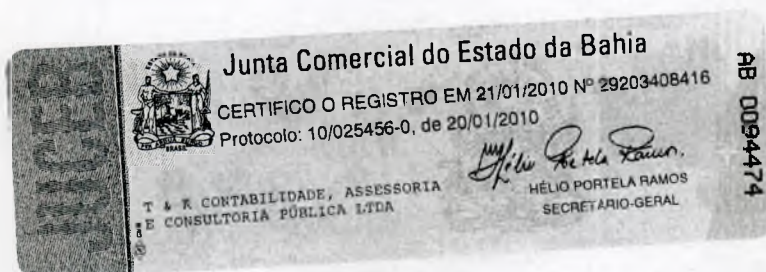
Teofila Alves do Amaral
Teofila Alves do Amaral

Ruizivalter Elias do Amaral
Ruizivalter Elias do Amaral

TESTEMUNHAS:

Vanderlucia Santos de S. Alves
Vanderlucia Santos de Santana Alves
CPF: 606.297.035-15
RG: 04.970.729-98 SSP/BA

Maria Angélica Lula Piton de Santana
Maria Angélica Lula Piton de Santana
CPF: 255.643.405-82
RG: 01.716.734-50 SSP/BA



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TEOFILA ALVES DO AMARAL

DOCUMENTO / CATEGORIA: 520895815 SSP BA

CPF: 940.374.265-87 DATA NASCIMENTO: 20/01/1972

Nome: TEOFILO ALVES DO AMARAL
MÃE: MARIA JOSE DO AMARAL

Plano: 05519707910 VIGÊNCIA: 24/08/2016 19/06/2012

ASSINATURA DO PORTADOR: *Teofilo Alves do Amaral*

LOCAL: PEIRA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO: 17/07/2013

35896508413
BA507344605

DETRAN BA (BAHIA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 814278879

PROIBIDO PLASTIFICAR 814278879



TCM VISTO
ASS. SERVIDOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA: CONTADOR
NOME: TEOFILO ALVES DO AMARAL
Nº DO REGISTRO: BA-028118/Q-2

FILIAÇÃO: TEOFILO ALVES DO AMARAL
MARIA JOSE DO AMARAL

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: *Teofilo Alves do Amaral*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

Gabinete da Presidência



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.548/0001-00, estabelecida na Rua D Caminho 121, nº12, Bairro Brasília, Feira de Santana – Bahia prestou serviço de levantamento patrimonial durante o exercício de 2011.

Atestamos ainda, que o serviço prestado e descrito acima, foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Água Fria, 19 de outubro de 2012.

Damião Pereira da Silva
Presidente

Rua Adilson dos Reis Figueredo, s/n, Centro - CEP. 48.170-000
Água Fria – Fone (FAX): 0**75 – 3294 - 2296



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.548/0001-00, estabelecida na Rua D Caminho 121, nº12, Bairro Brasília, Feira de Santana – Bahia prestou serviço de levantamento patrimonial durante o exercício de 2011.

Atestamos ainda, que o serviço prestado e descrito acima, foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Água Fria, 19 de outubro de 2012.


Adailton Nunes de Souza Leão
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Haníbal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa **T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.548/0001-00, estabelecida na Rua D Caminho 12, nº 12, Bairro Brasília, Feira de Santana – Bahia, prestou serviços de assessoria e consultoria Contábil durante o exercício de 2010.

Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Gonçalo dos Campos, 30 de dezembro de 2010.


Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa **T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.548/0001-00, estabelecida na Rua D Caminho 12, nº 12, Bairro Brasília, Feira de Santana – Bahia, prestou serviços de assessoria e consultoria Contábil durante o exercício de 2011.

Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Gonçalo dos Campos, 30 de dezembro de 2011.


Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Presidente

Certificado

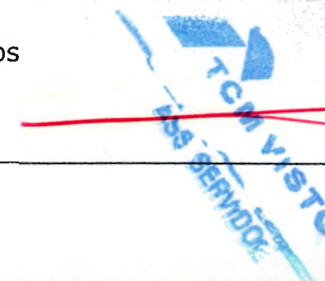


O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Senhor(a) **TEOFILA ALVES DO AMARAL** participou do evento **V SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**, realizado em 10 de Dezembro de 2012, com carga horária de **08 HORAS**, promovido por este Órgão.

Salvador, 22 de Janeiro de 2013

Assinatura Digital: 05f889c3ca09958feddb2e9359670570
Inscrição nº: 05852457

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: <http://web.crcba.org.br/eventos>





Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Projeto de Fortalecimento do Sistema de Controle
Interno Municipal – TCM/ BA



Fundação
Escola de
Administração
da UFBA

Certificado

Certificamos que Teofila Alves do Amaral participou da **1ª Oficina de Capacitação de Controladores Internos Municipais** promovida pelo TCM/BA, com o apoio técnico da Fundação Escola de Administração da UFBA, no período de 03 a 07 de outubro de 2011, com carga horária de 40 horas.

Salvador, 28 de setembro de 2011.


Cons. PAULO MARACAJÁ PEREIRA
Presidente do TCM/BA


Prof. Ms. Luiz Marques de Andrade Filho
Superintendente da FEA



CERTIFICADO



SEMINÁRIO DE
CONTROLE PÚBLICO E
TRANSPARÊNCIA DAS
AÇÕES DE GOVERNO

UM ENFOQUE MUNICIPALISTA

Certificamos que o (a) Sr (a)

GEÓFILA ALVES DO AMARAL

Participou do **SEMINÁRIO DE CONTROLE PÚBLICO E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DE GOVERNO** realizado no dia 04/02/2010, com carga horária de 08 (oito) horas.

Vitor Bomfim Hasselmann
Sócio-Diretor

Carvalho Hasselmann Controle Interno Governamental Ltda.

Organização



ÊXITO INFORMÁTICA



W4 COMUNICAÇÃO



Certificado



Conteúdo

Aprendendo a aprender a distância
Módulo 1 - A Participação Popular do
Estado Brasileiro
Módulo 2 - O Controle das Ações
Governamentais
Módulo 3 - O Encaminhamento de
Denúncias aos Órgãos Responsáveis

*Certificamos que **TEOFILA ALVES DO AMARAL**
foi aprovado (a) no curso **Controle Social e Cidadania**, promovido pela
Controladoria-Geral da União - CGU em parceria com a **Escola de
Administração Fazendária - ESAF**, realizado no período de 27/05/2008 a
14/07/2008, com carga horária total de 40 horas.*

Brasília, 14 de julho de 2008.

Nota Final
100%

Mauro Sérgio Boguea Soares
Diretor-Geral da ESAF

Marcelo Stopanovski Ribeiro
Secretário de Prevenção da Corrupção
e Informações Estratégicas

Certificado registrado no sistema de
controle da ESAF sob nº
2008/003.697 Emissão 22/08/2008 -
hora 20:49



Controladoria-Geral
da União



I Jornada Acadêmica

Ética e Cidadania: Desafios da Atualidade



FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA

CERTIFICADO

Certificamos que **TEÓFILA ALVES DO AMARAL**

participou da *I Jornada Acadêmica da Faculdade Anísio Teixeira*, tendo como tema central “*Ética e Cidadania: Desafios da Atualidade*”, no período de 06 a 10 de novembro de 2006

Feira de Santana, 10 de novembro de 2006


Prof. Antonio Walter Moraes Lima
Diretor Geral


Prof. Dr. José Maria Dias Filho
Diretor Acadêmico

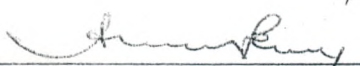


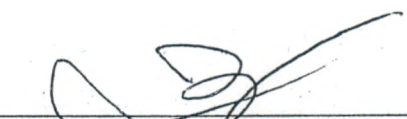
CERTIFICADO



Certificamos que o(a) Sr(a) **Teófila Alves do Amaral** participou da **II SECONFAT - Semana de Contabilidade da Faculdade Anísio Teixeira**, realizada no período de 08 a 10 de novembro de 2004, com carga horária de 10 horas, tendo como tema central **"A Contabilidade na Era da Responsabilidade Fiscal: Um Instrumento de Apoio ao Exercício da Cidadania"**.

Feira de Santana, 11 de novembro de 2004

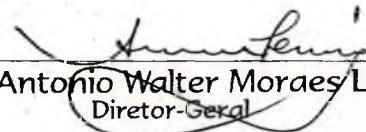

Prof. Antonio Walter Moraes Lima
Diretor Geral


Prof. Dr. José Maria Dias Filho
Coord. do curso de Ciências Contábeis

Certificado

Certificamos, para efeitos legais, que Teófila Alves do Amaral
participou da I SECONFAT - Semana de Contabilidade da Faculdade Anísio Teixeira,
realizada no período de 09 a 12 de dezembro de 2003, com carga horária de 12 horas,
sendo o tema central "A CONTABILIDADE NO CENÁRIO ATUAL".

Feira de Santana, 15 de dezembro de 2003.


Prof. Antonio Walter Moraes Lima
Diretor-Geral

TCM VISTO
ASS. SECRETARIA





CERTIFICADO

Certificamos que TEÓFILA ALVES DO AMARAL

Participou do CURSO DE INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA E PROCESSADOR DE TEXTO
WORD 6.0

Realizado no período de 13/ 03 / 95 a 18 / 03 / 95 , com carga horária de 20 horas e aproveitamento

Salvador, 25 de abril de 1995

Presidenté

Coordenador

Concluinte





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

Gabinete da Presidência

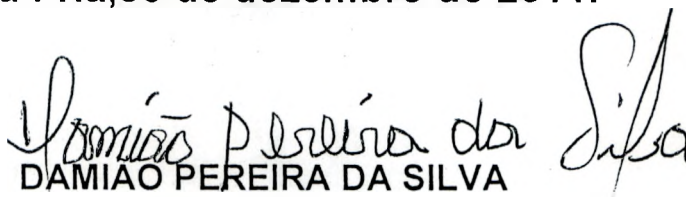


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Senhora **TEOFILA ALVES DO AMARAL**, inscrita no CRC sob o nº 028118/O-2, prestou serviços de assessoria e consultoria nas áreas de Licitações e Contratos, Controle Interno e SIGA durante o exercício de 2011.

Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Água Fria, 30 de dezembro de 2011.


DAMIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

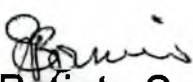


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a Senhora **TEOFILA ALVES DO AMARAL**, inscrita no CRC sob o nº 028118/O-2, prestou serviços de assessoria e consultoria nas áreas de Licitações e Contratos e Controle Interno durante o exercício de 2010.

Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Água Fria, 30 de dezembro de 2010.


Genivaldo Batista Carneiro
Presidente

Rua Adilson dos Reis Figueredo, s/n, Centro - CEP. 48.170-000
Água Fria - Fone (FAX): 0**75 - 3294 - 2296



Faculdade Anísio Teixeira



O Diretor Geral da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 24 de março de 2007, confere o título de

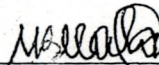
Bacharel em Ciências Contábeis a

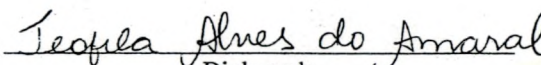
Teofila Alves do Amaral

brasileira, natural do Estado de Pernambuco, nascida a 20 de janeiro de 1972,
filha de Teofilo Alves do Amaral e Maria José do Amaral, RG n.º 0520896815-SSP/BA

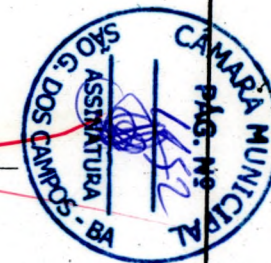
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 05 de junho de 2009


Marialva Barbosa Matos
Secretária


Teofila Alves do Amaral
Diplomada


Antônio Walter Moraes Lima
Diretor Geral



Certificado



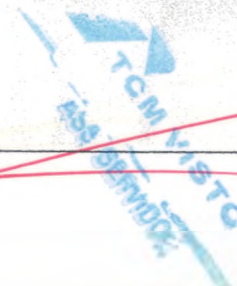
O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Senhor(a) **Ruzivalter Elias do Amaral** participou do evento **V SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**, realizado em 10 de Dezembro de 2012, com carga horária de **08 HORAS**, promovido por este Órgão.

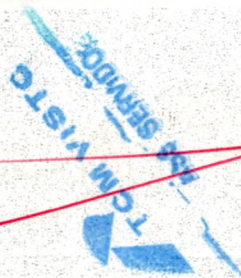
Salvador, 14 de Dezembro de 2012

Assinatura Digital: dbe838025949bad28b355d05080e5963

Inscrição nº: 05849851

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: <http://web.crcba.org.br/eventos>





Certificado



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Senhor(a) **Ruzivalter Elias do Amaral** participou do evento **Seminário de Transparência na Prestação de Contas Eleitorais e Terceiro Setor- Feira de Santana**, realizado em 23 de Julho de 2012, promovido por este Órgão.

Salvador, 02 de Agosto de 2012

Assinatura Digital: fe2a0f2e03acb8adce3e2194bd9d5bad
Inscrição nº: 05355121

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: <http://web.crcba.org.br/eventos>



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

Certificamos que

RUZIVALTER ELIAS DO AMARAL

concluiu o curso **LICITAÇÃO - MODALIDADES: PREGÃO, CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇO, CARTA CONVITE E LEILÃO**, com carga horária de 14 horas, realizado pelo IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública na cidade de SALVADOR - BA, nos dias 7 e 8 de janeiro de 2010, proferido pelo instrutor **José Reis Aboboreira**, advogado especialista em Direito Adjetivo e habilitado em Metodologia do Ensino Superior pela UESC.

Salvador - BA, 8 de janeiro de 2010

José Reis Aboboreira

INSTRUTOR / PRESIDENTE DO IMAP



Educação e Desenvolvimento Sustentável: Desafios e Possibilidades

IV Jornada Acadêmica da Faculdade Anísio Teixeira

Certificamos que, RUZIVALTER ELIAS DO AMARAL

participou da IV Jornada Acadêmica, realizada dias 11 a 13 de novembro de 2009, com carga horária de 12 horas.

Feira de Santana, 13 de novembro de 2009.




Prof. Antonio Walter Moraes Lima
Diretor Geral


Prof. Dr. José Maria Dias Filho
Diretor Acadêmico



SPEED

INFORMÁTICA
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Certificado

Certificamos que **RUZIVALTER ELIAS DO AMARAL**

concluiu, com êxito, o curso **HARDWARE - (Montagem e Manutenção)**

realizado no período de 15/09/1999 a 10/11/1999

com duração de 40 horas.

Feira de Santana, 10 de novembro de 1999

DIRETORIA

INSTRUTOR

ALUNO(A)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA



ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual de Feira de Santana
ENDEREÇO: Rua Yachay Nagakha Junior 511
MUNICÍPIO: Feira de Santana
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado da Bahia
RESOLUÇÃO CEE Nº 97/82 PARECER CEE Nº 033 D.O.: 13/05/1982
ATO DE EXTINÇÃO: _____ D.O.: ____/____/____

DIPLOMA

O Diretor do Colégio Estadual de Feira de Santana
de acordo com o Artigo 16 da Lei 7044 de 18 de outubro de 1983 e com o disposto no Regimento
Escolar, confere o título de: Técnico em Contabilidade
a Rogivalter Elias do Amaral
RG nº 0526896734 filho(a) de Teófilo Alves do Amaral
e de María José do Amaral
natural de Curitiba - Paraná Estado Paraná nascido(a) em 26 de abril de 1973
por ter concluído o Curso de Técnicos em Contabilidade no ano letivo de 1997.

O presente Diploma outorga-lhe os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis vigentes no País.

Feira de Santana 08 de abril de 2008

Rogivalter Elias do Amaral
ASSINATURA DO DIPLOMADO

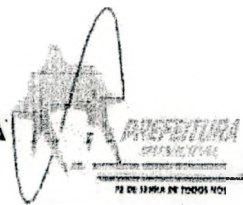
Heleneiro
DIRETOR
Silvanice Carneiro P da Silva
Vice-Diretora Aut. 02:252/07

Clécia de Macêdo Macário
SECRETÁRIO
Clécia de Macêdo Macário
SECRETARIA
Aut.: 02:430/07



GOVERNO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que o profissional RUIZIVALTER ELIAS DO AMARAL, inscrito no CPF sob o nº 549.894.005-00, CRC: BA-030078/O-2 residente a na Rua D Caminho 12, nº 12, Bairro Brasília , Feira de Santana – Bahia, prestou serviços de Assessoria e Consultoria do SIGAS no exercício de 2011.

Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pé de Serra, 30 de dezembro de 2011.

Cordialmente,

HILDEFONSO VITÓRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ – 132329130001/85

Avenida Luiz Viana Filho, 150 Centro

Telefone – 75 3660 2121/2085 E-mail - pmps@ig.com.br

Pé de Serra - Bahia





GOVERNO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que o profissional **RUZIVALTER ELIAS DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 549.894.005-00, CRC: BA-030078/O-2 residente a na Rua D Caminho 12, nº 12, Bairro Brasilia , Feira de Santana – Bahia, prestou serviços de Assessoria e Consultoria do SIGAS durante o exercício de 2010.

Atestamos ainda, que os serviços prestados e descritos acima, foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Pé de Serra, 30 de dezembro de 2010.

Cordialmente,

HILDEFONSO VITÓRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ – 132329130001/85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 Centro
Telefone – 75 3660 2121/2085 E-mail - pmps@ig.com.br
Pé de Serra - Bahia



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



DESPACHO DO CONTROLE INTERNO

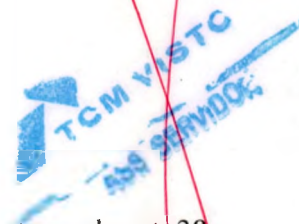
Senhor Presidente,

Vem a esta Assessoria de Controle Interno, para análise e aprovação, nos termos do art. 38, § único da Lei 8.666/93, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. IN001/2014**, que tem como objeto *contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria nas áreas contábil, no RH, no SIGA, no controle interno e nas licitações e contratos e disponibilização dos sistemas contábil e de recursos humanos para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.*

Analizando o referido Processo, emitimos o parecer que segue em anexo, onde verificamos o atendimento às exigências da Lei e está adequada às demais norma aplicável.

São Gonçalo dos Campos - BA, 03 de janeiro de 2014.


Jocinéia Pereira de Jesus
Controladora Interna





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

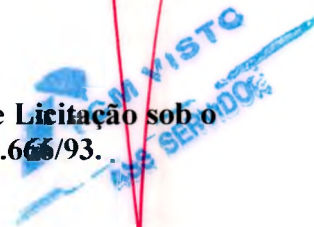
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN001/2014

PARECER

Contratação Direta Inexigibilidade de Licitação sob o fundamento dos Arts.13 e 25, da Lei 8.666/93.



A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS encaminhou questionamento à Assessoria de Controle Interno acerca da possibilidade de contratação de uma empresa em assessoria e consultoria nas áreas contábil, no RH, SIGA, no controle interno, nas licitações e contratos e disponibilização dos sistemas contábil e de recursos humanos para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, juntamente com o ofício encaminhou a justificativa de preço e demais documentos referentes à empresa objeto de análise.

Pretende-se a contratação direta da empresa **T & R- Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública LTDA**, com fundamento nos art. 13 e 25, da Lei 8.666/93.

Esse é o relatório.

A licitação é um procedimento administrativo exigível, como antecedente necessário às contratações administrativas, tendo sido eleita pelo legislador como regra geral e básica para a legalidade das contratações públicas.

Entretanto, a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos disciplina as condições para a adoção das regras de exceção que consubstanciam hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações.

Todas as hipóteses de dispensa de licitação, por se tratar de relação "*numerus clausus*", estão previstas no art. 24 da lei 8.666/93, desmerecendo maiores atenções nesse parecer, cujo objeto de questionamento é quanto à configuração, ou não, de hipótese de inexigibilidade prevista nos arts. 13 e 25 da referida lei.

Assim, a inexigibilidade de Licitação é legalmente admissível sempre que configurada a absoluta inviabilidade de competição, seja por força da singularidade do seu objeto seja pela singularidade de seu executor, que resulta na impossibilidade de instauração de procedimentos licitatórios.

O art. 25, da Lei 8.666/93 conceitua a hipótese de inexigibilidade de licitação como sendo a inviabilidade de competição, trazendo uma relação de hipóteses em três incisos, meramente exemplificativa, e não exaustiva, abaixo transcrito:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - ...



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - ..."

A hipótese destacada acima se refere à contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização. Assim, configurada a situação acima, no caso concreto sob análise, estaremos diante de uma hipótese de inexigibilidade de licitação autorizada por lei. Vejamos:

O objeto da contratação sob análise é a **contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria nas áreas contábil, no RH, SIGA, no controle interno, nas licitações e contratos e a disponibilização dos sistemas contábil e de recursos humanos para desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos.** O artigo 13 VI, da Lei 8.666/93 - citado no art. 25 - trata exatamente dessa hipótese, conceituando-a como serviço técnico especializado. Os serviços de "natureza singular" são todos aqueles que possuam características personalíssimas que os tornem inconfundíveis com outros similares.

Podemos afirmar que o serviço singular é todo aquele, que mesmo não sendo único (já que existem outras instituições brasileiras com finalidades idênticas) ostenta por motivos fáticos ou possui características tais, que impedem o estabelecimento de parâmetros de confronto desejáveis, para a instauração de procedimentos licitatórios.

Diante do exposto, não resta dúvidas de que o objeto da contratação e a entidade em apreço estão enquadrados na conceituação legal, atendendo aos requisitos postos para sua contratação direta, sendo que o objeto da contratação guarda pertinência com o escopo colimado pela Administração e o preço compatível com os praticados no mercado.

Regularmente instruído o processo, na forma do art. 26 da lei 8.666/93, nada obsta a contratação direta pretendida, com dispensa do procedimento licitatório, com fundamento nos art. 13 e 25, da Lei 8.666/93.

Esse é o parecer.

São Gonçalo dos Campos, 03 de janeiro de 2014.


Jocinéia Pereira de Jesus
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



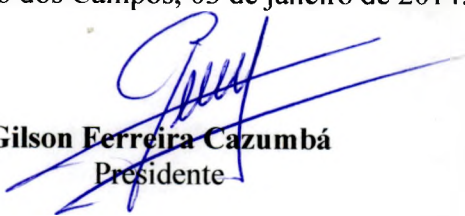
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º002 /2014



Fica dispensada por Inexigibilidade de licitação a contratação da empresa **T & R- Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.505.548/0001-00**, estabelecida na **Rua D, Caminho 12 – Brasília – Feira de Santana BA**, para prestação de serviço de assessoria e consultoria na área contábil, no assessoramento do **RH, SIGA, no controle Interno e nas Licitações e Contratos e disponibilização dos sistemas contábil e de recursos humanos**, conforme fundamentação na legislação vigente, e parecer de controle interno preso no **Processo Administrativo n.º 002 /2014**, em consonância com o que preceitua o artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Gonçalo dos Campos, 03 de janeiro de 2014.


Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-00

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

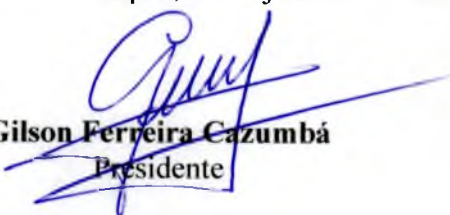
INEXIGIBILIDADE Nº IN001/2014



O Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, na referida Lei, adjudica e homologa o objeto: contratação de empresa *especializada em serviço de assessoria e consultoria na área contábil, no assessoramento do RH, SIGA, no controle interno, nas licitações e contratos e disponibilização dos sistemas contábil e de recursos humanos*, oriundo do Processo Administrativo nº002 /2014 e Inexigibilidade IN001/2014, à pessoa jurídica abaixo relacionada:

T & R- Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.548/0001-00, estabelecida Rua D, Caminho 12 – Brasília – Feira de Santana – Bahia, cujo valor total da proposta é de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) anual.

São Gonçalo dos Campos, 03 de janeiro de 2014.


Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

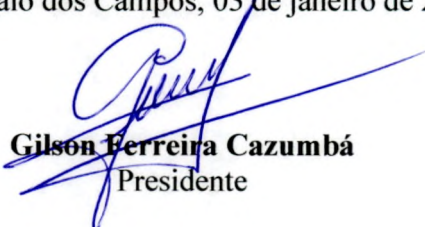
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.25, caput, da Lei nº 8.666/93 a favor da empresa **T & R- Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública LTDA**, para a prestação de serviço de assessoria e consultoria na área contábil, no assessoramento do RH, SIGA, no controle interno, nas licitações e contratos e disponibilização dos sistemas contábil e de recursos humanos. Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

São Gonçalo dos Campos, 03 de janeiro de 2014.


Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

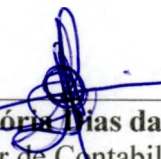
E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN001/2014

A Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, em cumprimento a ratificação procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **prestação de serviço de assessoria e consultoria na área contábil, no assessoramento do RH, SIGA, no controle interno, nas licitações e contratos e disponibilização dos sistemas contábil e Recursos Humanos.** Favorecida: **T & R- Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública LTDA** Valor: mensal - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). Período de Duração: 12 meses. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

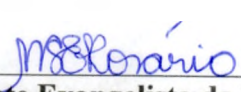
São Gonçalo dos Campos, 03 de janeiro de 2014.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar de Contabilidade

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, durante 05 (cinco) dias, a partir do dia 03 de Janeiro de 2014.

São Gonçalo dos Campos, 03 de janeiro de 2014.


Maria Gorete Evangelista do Rosário
Secretaria

**Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos**

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATO Nº 002/2014****Processo Administrativo Nº002/2014****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA** e **T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.,** para os fins abaixo especificados.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Hanibal Pedreira, s/n – Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste ato, representado pelo **Presidente Sr. Gilson Ferreira Cazumbá**, portador do RG nº 136.244-8 e inscrito no CPF sob nº 360.509.115-68, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **T-R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.,** situada à rua D, Caminho 12, Brasília, Feira de Santana – BA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.505.548/0001-00, representada pelo **Sr. Ruzivalter Elias do Amaral**, portador do RG nº 05.208.967-34 e inscrito no CPF sob nº 549.894.005-00, CRC/BA 030078/O-2, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área contábil, no assessoramento do RH, SIGA, no Controle Interno, nas licitações e contratos, e disponibilização dos sistemas contábil e de recursos humanos.**

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto deste contrato também poderá ser executado pelas seguintes contadoras: **Sª. Teófila Alves do Amaral**, portadora do CPF 940.374.265-87, RG nº 05.208.968-15, CRC/BA 028118/O-2 e **Sª Rosane Lopes de Oliveira**, CRC/BA 025342/5-O RG: 791425754 e CPF: 888.133.985-49.

Teófilo de Jesus
Controlador Interno

**CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente Inexigibilidade nº 001/2014, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento.

Unidade Orçamentária:	1.01 – Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento De Despesa:	3390.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O Preço Total para a prestação de serviço é de **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**, resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços no valor de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**, através de cheque nominal à contratada, a ser entregue ao representante legal da empresa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo do presente contrato é de **03 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:****SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATADA:**

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;



II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculam a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATANTE:

I - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;

II - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados;

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, respeitando os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

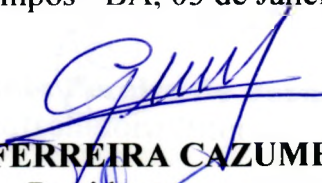
Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o **Foro de São Gonçalo dos Campos- Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos - BA, 03 de Janeiro de 2014.


GILSON FERREIRA CAZUMBA
Presidente


T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:




Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade

**PARECER**

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Controladoria Interna Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 03 de Janeiro de 2014.


Jocinéia Pereira de Jesus
Controladora Interna

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscamos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

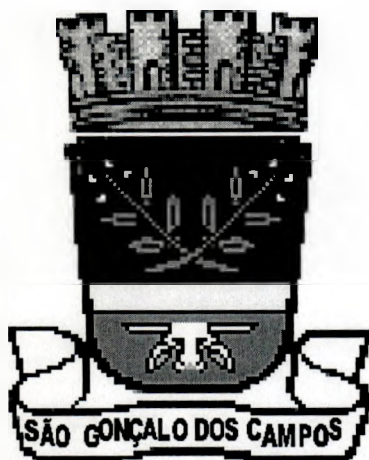
São Gonçalo dos Campos – BA, 03 de Janeiro de 2014.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar Contábil

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano II - Edição Ordinária de 03 de janeiro de 2014 - Pg. 1 de 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

BAHIA

Avenida Hanibal Pedreira, s/n

CEP: 44330-000

Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente

Versão eletrônica publicada no endereço
eletrônico: www.diariodolegislativo.com.br



EDITAL DE PUBLICAÇÃO JANEIRO/2014

DISPENSAS

MODALIDADE	DISPENSA Nº D001/2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CONTRATADO	EDNEZIO C. SANTIAGO - ME
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL EDIÇÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS CONSIGNADAS EM DIÁRIO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL EM MEIO ELETRÔNICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO / UNIDADE:	01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE:	2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS)
VALOR MENSAL	R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 /01/2014 A 31/12/2014

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano II - Edição Ordinária de 03 de janeiro de 2014 - Pg. 2 de 3



INEXIGIBILIDADES

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE Nº IN001 /2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CONTRATADO	T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL, NO ASSESSORAMENTO DO RH, SIGA, CONTROLE INTERNO, NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS CONTABIL/FINANCEIRO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO / UNIDADE:	01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO / ATIVIDADE	2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)
VALOR MENSAL	R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 /01/2014 A 31/12/2014

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº	001/2014
MODALIDADE	DISPENSA Nº D001/2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CONTRATADO	EDNEZIO C. SANTIAGO - ME
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM DIARIO OFICIAL EDIÇÕES ORDINARIA E EXTRAORDINARIAS CONSIGNADAS EM DIARIO PROPRIO DA CAMARA MUNICIPAL EM MEIO ELETRONICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO / UNIDADE:	01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO / ATIVIDADE:	2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano II - Edição Ordinária de 03 de janeiro de 2014 - Pg. 3 de 3



ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL OITENCENTOS REAIS)
VALOR MENSAL	R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 /01/2014 A 31/12/2014

CONTRATO Nº	002/2014
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE Nº IN001 /2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CONTRATADO	T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL, NO ASSESSORAMENTO DO RH, SIGA, CONTROLE INTERNO, NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS CONTABIL/FINANCEIRO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO / UNIDADE:	01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO / ATIVIDADE	2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)
VALOR MENSAL	R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 /01/2014 A 31/12/2014



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

Telefax: (75)246-1306/1413

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.504/0001-60

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



RECIBO

Valor	8.500,00
INSS	-
ISS	-
IR	-
Líquido	8.500,00



Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 8.500,00 (Oito mil, quinhentos reais), referente a prestação de serviços de assessoria contábil, Assessoria do RH, SIGA, Controle Interno e Contratos e Licitações e disponibilização dos sistemas contábil e de RH no mês de Janeiro/14. Cf. nota 0004.

São Gonçalo dos Campos, 30 / 01 / 2014.

Assinatura

RG. 05208967-74

CPF 544 894 005-00

CREDOR: T & R CONTABILIDADE - ASSESSORIA E CONS. PÚBLICA LTDA.

ENDEREÇO: Caminho 12 nº 12 Conj. JOMAFA 44089066 - Feira de Santana - Ba.

C.N.P.J. 11.505.548/0001-00

INSC. MUN. 42.019-0

Jocineia Pereira de Jesus
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária

R Barão de Cotegipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 29/01/2014 17:12 Período de Competência 1/2014 Município de Prestação do Serviço São Gonçalo dos Campos - BA
Reg. Especial Tributação Nenhum Natureza da Operação Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

T & R CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CPF/CNPJ

11.505.548/0001-00

Inscrição Municipal

420190

Fone/Fax

(75)9191-1686

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Endereço

CAMINHO 12, 12 CONJUNTO JOMAFÁ R D Bairro Brasília CEP 44089-066 Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CPF/CNPJ

13.226.584/0001-60

Inscrição Municipal

Fone/Fax

(75)3246-1306

E-mail

camarasaogoncalo@bol.com.br

Endereço

Avenida Aníbal Pedreira, sn predio Bairro Centro CEP 44330-000 São Gonçalo dos Campos - BA

Código Tributação Município: 9999-Outros Serviços

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço de assessoria na área contábil, no assessoramento do RH, SIGA, no controle Interno e nas Licitações e Contratos e disponibilização dos sistemas Contábil e de RH referente ao mês de JANEIRO/2014.

Lucinéia Pereira de Jesus
Controlador Interno

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
170,00	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Documento emitido por ME, EPP ou MEI optante pelo Simples Nacional

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11505548/0001-00, 11505548/0001-00
Razão Social: T E R CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULT
Endereço: RUA D CAMINHO 12 / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44089-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2014 a 12/02/2014

Certificação Número: 2014011416340691178061

Informação obtida em 14/01/2014, às 16:34:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno